

LEI Nº 1096/2008

EMENTA: Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$- 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para fazer face as despesas com Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender as Secretarias de Educação, Saúde, Infra-Estrutura e Ação Social, conforme discriminação abaixo.

07.1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12361004.2.23 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
3190.04.00 -	Contratação de Pessoal por tempo Determinado.....R\$-	200.000,00
	Total Secretaria de Educação.....R\$	200.000,00

09.1 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

10301006.2.42 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF		
3190.04.00 -	Contratação de Pessoal por tempo Determinado.....R\$-	80.000,00
10302006.2.48 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde:		
3190.04.00 -	Contratação de Pessoal por tempo Determinado.....R\$-	80.000,00
	Total da Secretaria de Saúde.....R\$-	160.000,00

11.1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04122007.2.54 – Manutenção dos Serviços da Unidade:		
3190.04.00 -	Contratação de Pessoal por tempo Determinado.....R\$-	80.000,00
	Total da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....R\$-	80.000,00

12.1 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08243008.2.77 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI		
3190.04.00 -	Contratação de Pessoal por tempo Determinado.....R\$-	80.000,00

08244008.2.86 – Manutenção da Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social:		
3190.04.00 - Contratação de Pessoal por tempo Determinado.....	R\$-	80.000,00
Total da Secretaria de Trabalho e Ação Social.....	R\$-	160.000,00
Total Geral do Crédito Especial.....	R\$-	600.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazerem face com a abertura de Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrá por conta dos recursos abaixo discriminados:

03.1 – SERVIÇOS DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

99999999.9.99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999.00.00 - Reserva de Contingência.....	R\$-	600.000,00
Total geral.....	R\$-	600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2008.


JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
- Prefeito -